

LEI Nº 1421/2008

Autoriza o Executivo Municipal, conceder incentivo a instalação de Indústria Têxtil do Distrito do Morro Verde, Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a título de subsídio participar com o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a serem empregados na aquisição de máquinas industriais e construção de barracão, no Distrito do Morro Verde, neste Município, sendo, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para construção de barracão de 450,00m²(quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e R\$90.000,00(noventa mil reais) para aquisição de máquinas industriais.

Art.2º - A Indústria beneficiada, é do ramo de indústria e comércio de confecção de artigos de vestuário e facção, já instalada na sede do Município, desde o ano de 2002, e gira sob o nome comercial de **MANGTEXTIL INDUSTRIAL LTDA.**

Art.3º - A Indústria se instalará no Distrito do Morro Verde em terreno doado a esta Municipalidade através da Lei Municipal 1418/2008, gerando 50 (cinquenta) empregos diretos, os quais serão 100% ocupados por munícipes.

Art.4º - A Indústria estará apta para funcionamento, dentro de aproximadamente 90 (noventa) dias, tempo suficiente, para treinamento dos funcionários.

Art.5º - As aquisições serão feitas através de Licitação, que garantirá a melhor contratação pelo Município, bem como virá revestida do princípio da publicidade que rege a administração pública.

Parágrafo Único - Às máquinas e o barracão serão entregues à empresa **MANGTEXTIL**, em Comodato por 10 anos, sendo que ao final do contrato de comodato, cumpridas todas às cláusulas, estas terão a preferência na compra.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 09.03.23.661.0018.2.07-4.4.90.51.00.00.
09.03.23.661.0018.2.07-4.4.90.52.00.00.
09.01.04.122.005.2.065.3.3.90.30.00.00.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Junho de 2008.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal